

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 041 DE 15.04.2016

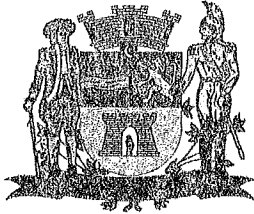
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 12/2016 – REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2016.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.

DISTRIBUÍDO EM:
PRAZO FATAL: 02 DE MAIO DE 2016
DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 0568/2016-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2016 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 122	Prazo das Comissões: 02/05/2016



Município de Jacareí

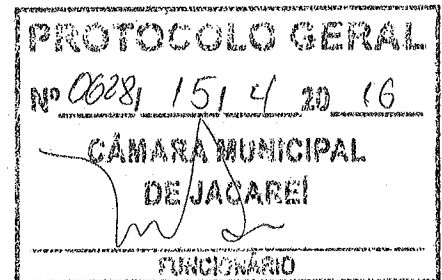
ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 0568/2016-GP

Jacareí, 15 de abril de 2016.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

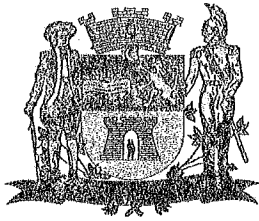
Encaminho o Projeto de Lei n.º 12, de 15 de abril de 2016, que "Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí, a partir de 1º de março de 2016", para apreciação dos Senhores Vereadores.

Ante a relevância do tema, solicito que a sua tramitação se faça em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 2.761, de 31.03.90) e artigo 91, § 1º, inciso I do Regimento Interno da Câmara (Resolução n.º 642, de 29 de setembro de 2005).

Atenciosamente,

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito do Município de Jacareí

A Sua Excelência o Senhor
ARILDO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 12, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí, a partir de 1º de março de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí, ativos e inativos e pensionistas, fica reajustado em 5% (cinco por cento) a partir de 1º de março de 2016, inclusive.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o reajuste previsto no *caput* deste artigo não será aplicado aos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

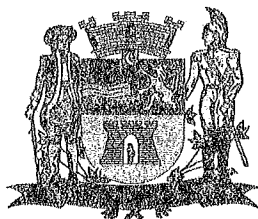
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2016.

HAMILTON RIBEIRO MOTA

Prefeito do Município de Jacareí

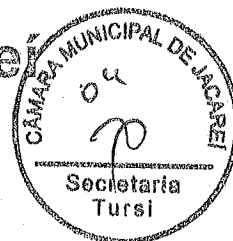
AUTOR: PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

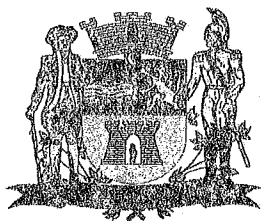
Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso X da CF/88, parte final, este Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Jacareí, incluindo Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como os inativos e pensionistas, em **5% (cinco por cento)**, a partir de 1º de março de 2016.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração sempre tem buscado manter equilibrada a relação salarial com os servidores do Município na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem nunca se afastar dos princípios da responsabilidade fiscal. Este esforço da Administração, além dos aspectos e determinações legais, é prova inconteste de políticas e ações adotadas que reconhecem e valorizam os servidores legitimamente como o maior e mais valioso "patrimônio" do Município, enquanto operadores de fato das obras e serviços oferecidos à população.

Além disso, a simples aplicação dos adicionais previstos em lei (crescimento vegetativo da folha), que geram um aumento superior a 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) ao ano em favor dos servidores, e os aumentos já concedidos anteriormente mostram que jamais houve afastamento dos valores mantidos pelo mercado de trabalho.

Temos buscado o equilíbrio das contas públicas, possibilitando o cumprimento de todas as obrigações e mantendo investimentos em favor do conjunto da sociedade, que favorecem, neste ponto, inclusive os próprios servidores, pois a grande maioria reside neste Município. É nosso compromisso e nossa responsabilidade enquanto gestores públicos superar adversidades com planejamento, seriedade, dedicação e, quando necessário, criatividade.

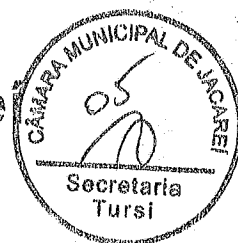
Merecem destaque algumas medidas adotadas que reforçam e comprovam o respeito e a valorização dos servidores por parte da Administração, tais como a elaboração e implementação dos Planos de Carreira para segmentos específicos; a reclassificação salarial e nominal das ADIs, com significativo ganho salarial; a garantia de



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



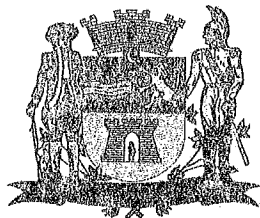
aposentadoria dos servidores, com a regularização dos débitos junto ao IPMJ – Instituto de Previdência do Município de Jacareí; a correção de distorções que existiam no pagamento de benefícios como adicionais de insalubridade e periculosidade, beneficiando servidores que antes não eram contemplados; as melhorias e investimentos em condições e equipamentos de trabalho, bem como em cursos de qualificação e atualização profissional aos servidores; entre outras.

São ações que reforçam o compromisso da Administração para com os servidores. Mas, ainda assim, ciente da importância de se garantir o equilíbrio financeiro dos servidores e a busca da equalização com o mercado e a ordem constitucional, a proposta de reajuste salarial no percentual estabelecido apresenta-se como a melhor forma de garantir esse equilíbrio ao mesmo tempo em que mantém estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, esse reajuste coloca em prática medidas que visam repor a perda salarial decorrente da inflação acumulada durante o período, a fim de manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos, e também garantir investimentos em obras e serviços essenciais ao Município. Temos ciência de que, não fossem limitações várias e principalmente orçamentárias, desejável seria que pudéssemos investir ainda mais nos servidores, bem como em obras e serviços para toda a população, mas somos obrigados a nos render à realidade e nos esforçar sempre, e cada vez mais, para superar adversidades.

É público e notório que a Administração Municipal inevitavelmente também foi afetada pela crise econômica que atinge o País. Por consequência desse cenário adverso, sem precedentes, que o País atravessa, houve queda na arrecadação, em especial no repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, uma das fontes de renda mais importantes da cidade, bem como houve a redução no repasse direto para obras e projetos sociais, por parte dos governos Federal e Estadual, que afetaram o ritmo dessas ações municipais em andamento.

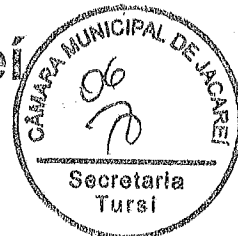
Assim, diante do desaquecimento da economia e diminuição da arrecadação, fizeram-se necessários diversos ajustes financeiros orçamentários, inclusive para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que a Administração foi obrigada a impor diversas medidas para contenção de despesas, com vistas à adequação orçamentária.



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



Dentro as medidas de redução de despesas adotadas cabe citar a redução das horas extraordinárias; diminuição das compras diretas e locação de veículos; além da não renovação dos contratos de estágio a partir de janeiro de 2016. Destacamos ainda a redução temporária da jornada de trabalho dos servidores públicos (Decreto nº 3.385, de 25 de setembro de 2015), ainda mantida pela Administração, para redução de gastos com pagamento de auxílio-refeição e custos de manutenção do serviço público, mas com a manutenção dos serviços essenciais (saúde e educação, entre outros).

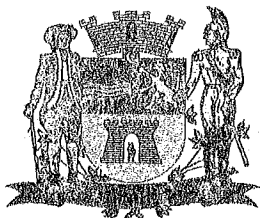
Também ressaltamos que o referido índice de reajuste está dentro do limite permitido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em ano eleitoral, que veda a concessão de reajuste salarial que ultrapasse a inflação anual, pois o reajuste ora proposto, acrescido do crescimento vegetativo, é inferior ao índice inflacionário do período (Dieese).

Apesar da disposição contido no artigo 17, § 6º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei faz-se acompanhar de instrumentos de impacto orçamentário-financeiro atinentes ao exercício atual e subsequentes, relativos à Administração Direta, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, IPMJ – Instituto de Previdência do Município de Jacareí, Fundação Cultural de Jacareí “José Maria de Abreu” e Serviço de Regulação, bem como de declaração dos ordenadores da despesa.

Deixamos de enviar a declaração de impacto orçamentário da Fundação Pró-Lar, pois esta realiza o pagamento de seus servidores por meio de repasse de verbas da Administração, de modo que os valores dos impactos da contabilidade municipal já estão inclusos os respectivos valores da Fundação.

Ampliando ainda mais nossos esforços no sentido de redução dos custos da máquina administrativa, revertendo nos melhores índices de reajuste possíveis de serem propostos aos servidores, excepcionalmente, o reajuste salarial proposto não será aplicado aos Presidentes das autarquias e fundações do Município, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º desta proposta.

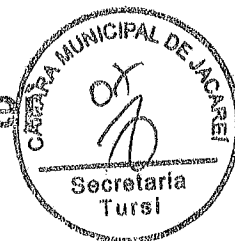
8



Município de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito



Esta medida coaduna-se com a solicitação encaminhada a esta Casa Legislativa para não apresentação de proposta de reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários – agentes políticos –, sendo que tal medida, mesmo não tão expressiva em valores, visa minimizar o impacto do reajuste salarial para viabilizar o reajuste concedido aos servidores públicos.

Os Presidentes das autarquias e fundações, ainda que servidores comissionados, por simetria e na qualidade de auxiliares diretos do Prefeito, equiparam-se aos agentes políticos e devem possuir a mesma remuneração dos Secretários Municipais.

Esta Administração reconhece que ideal seria estarmos em condições de outra proposta aos servidores. Mas, diante da implacabilidade da atual situação econômica – que acreditamos ser temporária –, contamos também com a sensibilidade desta Casa Legislativa no sentido de unirmos esforços e acatemos os limites que a responsabilidade nos impõe.

Justificado nestes termos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2016.

HAMILTON RIBEIRO MOTA

Prefeito do Município de Jacareí



DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de cumprimento do disposto no inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente às despesas com o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de março, 2016, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 15 de abril de 2016.

André Donizete da Silva
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Jacaré

CÁLCULO DO IMPACTO DO REAJUSTE SALARIAL DE 5,0% CONCEDIDO EM MARÇO/2016

Valores em Reais (R\$)

(Art. 16, inciso I da Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

IMPACTO ANUAL		
	2016	2017
		2018

Agentes Públicos	3.067.122,00	3.112.381,00	3.112.381,00
Servidores	199.244.119,00	204.681.495,00	210.312.709,04
Folha de pagamento sem 5%	202.311.241,00	207.793.876,00	213.425.090,04

Agentes Públicos	3.199.656,00	3.267.999,00	3.267.999,00
Servidores	207.557.579,00	215.699.218,00	221.633.229,58
Folha de pagamento com 5%	210.757.235,00	218.967.217,00	224.901.228,58

Agentes Públicos	132.534,00	155.618,00	155.618,00
Servidores	8.313.460,00	11.017.723,00	11.320.520,54
Impacto	8.445.994,00	11.173.341,00	11.476.138,54



Luiz Carlos dos Santos Turci



15/04/2016

André Donizete da Silva
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

COM 5% e Vegetativo

CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM O REAJUSTE DE 5,0% EM 2016

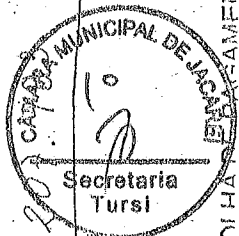
Função Programática	Conta	Fon	Ano 2015	Jan/16	fev/16	mar/16	Ano 2016	Ano 2017
04.122.0007.2014 - Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito Total		01 -	1.303.778	76.581	82.716	118.436	1.330.257	1.380.570
04.122.0007.2019 - Folha de pagamento da Secretaria de Governo Total		01 -	1.407.121	102.325	106.421	103.689	1.522.401	1.579.703
04.122.0007.2020 - Folha de pagamento do Distrito de São Silvestre Total		01 -	303.622	24.143	23.503	22.582	323.568	335.943
04.122.0007.2021 - Folha de pagamento do Distrito do Parque Maia Lua Total		01 -	159.298	10.903	11.459	12.423	170.700	177.112
04.122.0002.2032 - Folha de pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Total		01 -	1.157.047	92.680	92.009	89.660	1.254.026	1.302.100
10.301.0003.2180 - Folha de pagamento da Secretaria de Saúde Total		01 -	47.643.376	4.641.812	3.712.652	3.753.529	52.098.256	54.131.924
10.301.0003.2181 - Folha de pagamento - BLTB Total		05 -	907.333	75.821	55.683	77.212	963.165	999.986
12.365.0004.2145 - Folha de pagamento pré escola - FUNDEB - prof. magistério Total		05 -	19.586.500	2.101.160	1.395.786	1.560.207	22.104.156	22.962.889
12.365.0004.2148 - Folha de pagamento creche escola - FUNDEB - prof. magistério Total		05 -	189.582	20.312	15.200	15.611	211.264	219.615
12.361.0004.2146 - Folha de pagamento ensino fundamental - FUNDEB - prof. magistério Total		05 -	32.895.234	3.184.283	2.677.368	2.746.267	36.871.133	38.312.401
12.361.0004.2147 - Folha de pagamento ensino fundamental - FUNDEB - outros profissionais Total		05 -	13.293.930	1.287.910	990.485	1.037.846	14.493.293	15.059.448
12.361.0004.2271 - Folha de pagamento do Ensino Fundamental Total		01 -	884.761	0	0	0	954.175	980.033
12.366.0004.2149 - Folha de pagamento - eja - FUNDEB - prof. magistério Total		05 -	317.039	38.144	48.700	23.889	385.754	401.894
04.122.0007.2031 - Folha de pagamento da Secretaria de Finanças Total		01 -	2.726.157	205.571	213.187	208.240	2.906.553	3.017.520
04.122.0007.2034 - Folha de pagamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos Total		01 -	2.216.429	164.717	203.101	174.544	2.419.448	2.512.868
04.122.0007.2037 - Folha de pagamento da Secretaria de Planejamento Total		01 -	3.717.442	287.775	279.879	297.088	3.984.988	4.137.390
08.243.0005.2151 - Folha de pagamento da assistência à criança e ao adolescente Total		01 -	1.463.225	108.154	106.654	116.980	1.536.095	1.594.762
08.244.0005.2068 - Folha de pagamento da Secretaria de Assistência Social Total		01 -	5.260.846	399.353	382.231	405.258	5.619.379	5.832.615
08.243.0005.2070 - Folha de pagamento do Conselho Tutelar Total		01 -	227.292	40.044	15.849	17.593	263.721	274.641
04.122.0006.2166 - Folha de pagamento da Secr. de Infraestrutura Municipal Total		01 -	11.913.885	974.866	909.785	895.965	12.827.699	13.318.128
04.122.0006.2167 - Folha de pagamento do Depto. de Trânsito Total		01 -	3.135.256	327.706	244.915	256.629	3.445.486	3.581.445
04.122.0007.2103 - Folha de pagamento da Secretaria de Administração e Rec. Humanos Total		01 -	7.837.835	617.799	618.654	604.550	8.481.928	8.806.333
04.122.0007.2106 - Folha de pagamento da Secretaria de Comunicação Total		01 -	924.551	83.262	79.009	67.644	1.035.965	1.075.847
18.541.0008.2046 - Folha de pagamento da Secretaria de Meio Ambiente Total		01 -	2.850.905	237.277	238.296	202.196	3.147.706	3.267.816
06.182.0009.2139 - Folha de pagamento da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão Total		01 -	12.311.003	920.902	938.268	993.237	13.222.227	13.727.034
27.812.0010.2175 - Folha de pagamento da Secretaria de Esportes e Recreação Total		01 -	4.132.305	288.884	317.693	306.989	4.469.816	4.637.864
09.271.0007.0003 - Inativos e pensionistas Total		01 -	2.624.284	202.744	184.316	202.836	2.811.011	2.917.483
09.271.0007.2237 - Encargos previdenciários Total		01 -	9.950.779	2.082.342	850.079	888.315	11.903.066	12.421.853
Total Geral			191.340.817	18.597.471	14.793.898	15.259.415	210.757.239	218.967.217

191.340.817
210.757.235
218.967.217

210.757
202.311

218.967

201
capta



André Donizete da Silva
Secretário de Administração e Recursos Humanos

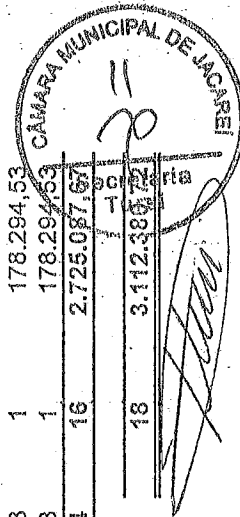
CUSTO DOS AGENTES EM 2.016 - SEM REAJUSTE

2.016	Salário base	0,00% Reajuste Salarial	Número de Mês		Valor		Encargos			TOTAL	Quantidade	TOTAL
			Mar/Dez	13º. Salário	Anual	INSS	21% ref	IPMJ	27,52% ref			
Prefeito	19.599,30	-	10	1	215.592,30	45.274,38				260.866,68	1	260.866,68
Vice-prefeito	5.022,00	-	10	1	55.242,00	11.600,82				66.842,82	1	66.842,82
Secretários	10.755,15	-	10	1	118.306,62	24.844,39				143.151,01	14	2.004.114,20
(carreira)	10.755,15	-	10	0	107.551,48	22.585,81			29.598,17	159.735,45	0	-
Pró-lar	10.755,15	-	10	1	118.306,62	24.844,39				143.151,01	1	143.151,01
Esportes (carreira)	10.755,15	-	10	1	118.306,62	24.844,39			32.557,98	175.709,00	1	175.709,00
Subtotal secretários										621.746,48	16	2.322.974,22
Total					733.305,65	153.994,19			62.156,15		948	2.650.683,72

+446.435
14 Jan

2.017	Salário base	0,00% Reajuste Salarial	Número de Mês		Valor	Encargos			TOTAL	Quantidade	TOTAL
			Jan/Dez	13º. Salário		21% ref	27,52% ref	1/3 Férias			
Função					Anual	INSS	IPMJ				
Prefeito	19.599,30	-	12	1	254.790,90	53.506,09			308.296,99	1	308.296,99
Vice-prefeito	5.022,00	-	12	1	65.286,00	13.710,06			78.996,06	1	78.996,06
Secretários	10.755,15	-	12	1	139.816,92	29.361,55			169.178,47	14	2.368.498,60
(carreira)	10.755,15	-	0	0	-	-			-	0	-
Pró-lar (carreira)	10.755,15	-	12	1	139.816,92		38.477,62		178.294,53	1	178.294,53
Esportes (carreira)	10.755,15	-	12	1	139.816,92		38.477,62		178.294,53	1	178.294,53
Subtotal secretários									525.767,54	16	2.725.087,67
Total					739.527,66	96.577,70	76.955,23	-		18	3.112.380,72

2.018	Salário base	0,00% Reajuste Salarial	Número de Mês		Valor		Encargos			TOTAL	Quantidade	TOTAL
			Jan/Dez	13º. Salário	Anual	INSS	21% ref	IPMJ	1/3 Férias			
Prefeito	19.599,30	-	12	1	254.790,90	53.506,09				308.296,99	1	308.296,99
Vice-prefeito	5.022,00	-	12	1	65.286,00	13.710,06				78.996,06	1	78.996,06
Secretários (carreira)	10.755,15	-	12	1	139.816,92	29.361,55				169.178,47	14	2.368.498,60
Pró-lar (carreira)	10.755,15	-	0	0	-	-				-	0	-
Esportes (carreira)	10.755,15	-	12	1	139.816,92			38.477,62		178.294,53	1	178.294,53
Subtotal secretários	10.755,15	-	12	1	139.816,92			38.477,62		178.294,53	1	178.294,53
										525.767,54	16	2.725.087,67



André Donizete da Silva
Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de responsabilidade do IPMJ referente ao reajuste de 5% nos vencimentos e proventos, de 11,41% no Tíquete-refeição e de 17,04% na Cesta Básica tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Nada mais a declarar firmo o presente.

Jacareí, 15 de abril de 2016.


ANA CAROLINA NEVES ALVES RAMOS
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DO IPMJ

DISCRIMINAÇÃO	Reajuste 5% a partir de Março/16 (R\$)	Reajuste 5% (R\$)	2017	Reajuste 5% (R\$)	2018
APOSENTADOS PARITÁRIOS	1.313.991,62		1.552.899,19		1.552.899,19
PENSIONISTAS PARITÁRIOS	108.473,94		128.196,48		128.196,48
ATIVOS	41.436,36		48.748,66		48.748,66
TOTAL	R\$ 1.463.901,93	R\$ 1.729.844,33	R\$ 1.729.844,33	R\$ 1.729.844,33	

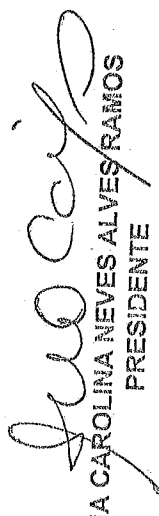
Ana Carolina Neves Alves Ramos
ANA CAROLINA NEVES ALVES RAMOS
PRESIDENTE



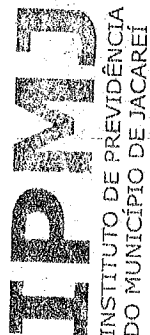


IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE REAJUSTE DO TICKET
REFEIÇÃO DO IPMJ

DISCRIMINAÇÃO	Valor Atual (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Reajuste 11,41% a partir de Março/16 (R\$)	Reajuste 11,41% 2017 (R\$)	Reajuste 11,41% 2018 (R\$)
TICKET REFEIÇÃO	14,00	15,60	10.500,00	12.600,00	12.600,00
TOTAL			R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00


ANA CAROLINA NEVES ALVES RAMOS
PRESIDENTE





IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE À REJUSTE DE CESTA BÁSICA DO
IPMJ

DISCRIMINAÇÃO	Valor Atual (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Reajuste 17,04% a partir de Março/16 (R\$)	Reajuste 17,04% 2017 (R\$)	Reajuste 17,04% 2018 (R\$)
CESTA BÁSICA	107,29	125,57	3.931,20	4.717,44	4.717,44
TOTAL			R\$ 3.931,20	R\$ 4.717,44	R\$ 4.717,44

Ana Carolina
ANA CAROLINA NEVES ALVES RAMOS
PRESIDENTE



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE REAJUSTE DA FG DO IPMJ

Quantidade	Discriminação	Valor Atual (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Reajuste 5% a partir de Março/16 (R\$)	Reajuste 5% 2017 (R\$)	Reajuste 5% 2018 (R\$)
3	Função Gratificada 2	532,79	559,43	799,20	8.631,72	8.631,72
TOTAL			R\$ 799,20	R\$ 8.631,72	R\$ 8.631,72	

Ana Carolina
ANA CAROLINA NEVES ALVES RAMOS
PRESIDENTE



DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente à concessão de reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Indireta SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 15 de Abril de 2016


Dalton Ferracioli de Assis
Presidência

MEMÓRIA DE CÁLCULO - IMPACTO

IMPACTO - FOLHA 2016									
GASTOS COM PESSOAL	DIRETORIAS	Mar/15 Fev/16 (1)	Vegetativo (2)=(1*2,71%)	Reajustes (3)=(2*índices)	SOMA 2016 (4)=(1+2+3)	Vl's H.E. (5)=(4*9%)	BRUTA Fev - Dez/16 (6)=(4+5)	Impacto	
								10 meses + 13º (7)=(6-1)	
	GABINETE	462.059	12.522	23.729	498.309	44.848	543.157	74.340	
	CONSULTORIA JURÍDICA	435.382	11.799	22.359	469.540	42.259	511.798	70.048	
	PLANEJAMENTO E OBRAS	1.186.885	32.165	60.952	1.280.002	115.200	1.395.202	190.958	
	OPERAÇÕES	6.462.387	175.131	331.876	6.969.394	627.245	7.596.639	1.039.731	
	FINANÇAS	575.474	15.595	29.553	620.623	55.856	676.479	92.588	
	ADMINISTRAÇÃO	2.080.537	56.383	106.846	2.243.766	201.939	2.445.705	334.737	
	COMERCIAL	1.691.303	45.834	86.857	1.823.994	164.159	1.988.154	272.113	
	APOSENTADORIAS	93.106	-	4.655	97.761	97.761	195.522	93.882	
	VENCIMENTOS	2.987.433	349.428	666.828	14.003.389	1.349.268	15.352.657	2.168.997	
	INSS	555.388	15.051	28.522	598.961	-	598.961	39.942	
	IPMJJ	2.253.099	61.059	115.708	2.429.866	-	2.429.866	162.036	
	SOMA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.808.487	76.110	144.230	3.026.827	-	3.026.827	201.976	
	VALE REFEIÇÃO - REAJUSTE 11,41%	776.570	-	88.607	865.177	-	865.177	81.223	
	VALE TRANSPORTE - INFLAÇÃO 6,41%	131.710	-	8.469	140.179	-	140.179	7.763	
	VALE ALIMENTAÇÃO - REAJUSTE 17,04%	57.603	-	9.816	67.419	-	67.419	8.998	
	SOMA OUTROS ENCARGOS	955.883	-	106.891	1.072.775	-	1.072.775	97.984	
	TOTAL TESOURO	16.761.503	425.538	917.949	18.104.991	1.349.268	19.454.258	2.468.359	
	AJUSTES-Incremento anual do IPMJJ	-	-	-	50.055	-	50.055	45.884	
	TOTAL AJUSTADO	16.761.503	425.538	917.949	18.155.046	1.349.268	19.504.313	2.514.243	
	INDICADOR (%) DE IMPACTO							15,0001	



Engº Dalton Ferraz de Assis
Presidente do SAAE



SRJ

SERVIÇO DE
REGULAÇÃO
DE SANEAMENTO
DE JACARÉ

(12) 3351-8250 / (12) 3351-8260

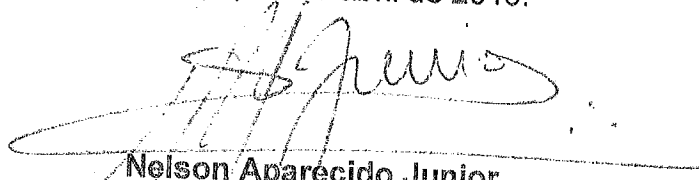


DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de cumprimento do disposto no inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao reajuste de vencimento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016.

Nada mais a declarar firmo à presente.

Jacaré, 15 de abril de 2016.



Nelson Aparecido Junior
Diretor Presidente

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO DE
REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ - SRJ**

(Art. 16, inciso I da Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	QT D.	2016 (R\$)	2017 (R\$)	2018 (R\$)
Cargo em Comissão	4	557.780,39	597.621,84	597.621,84
Cargo de provimento Efetivo	7	139.241,90	251.408,99	251.408,99
DISPÊNDIO TOTAL NO ANO		697.022,28	849.030,83	849.030,83



Nelson Aparecido Junior
Nelson Aparecido Junior
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente à concessão de reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Indireta, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 15 de abril de 2016.

Sonia Regina Ferraz Pereira
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSE MARIA DE ABREU

CALCULO DO IMPACTO DO REAJUSTE SALARIAL CONCEDIDO EM MARÇO/2016

R\$

Unidades	Gasto com			
	Pessoal			
	jan/15	dez/15		

FUNDACAO CULTURAL	1.938.855,99
Total	1.938.855,99

	149.142,77	7,71	160.641,68	11.498,91
	149.142,77	7,71	160.641,68	11.498,91

	IMPACTO ANUAL	
	2016	2017
	mar/dez/13º	jan/dez/13º
	mar/dez/13º	jan/dez/13º

126.487,98	149.485,80
126.487,98	149.485,80

Obs. Conforme orientações do Socio Economico foi considerado apenas os 5% (mais 2,71 do vegetativo da folha)
 Foi considerado o relatório anexo da conta 31 do exercício de 2015 (folha Mais patronal previdenciário)
 Foi deduzido desses valores o valor de gastos do salário da Presidente + INSS patronal da presidente e somado os 10 cargos do concurso 2016 e
 01 cargo secretaria afastada + 01 FG2.
 Foi considerado reajuste anual de 2,06% patronal de IPMJ (abril a dez/2016)



ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
REFERENTE À CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES ATIVOS, DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE
JACAREÍ - JMA, EM MARÇO DE
2.016

(Art. 16, inciso I da Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

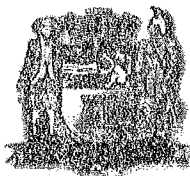
DISCRIMINAÇÃO	2016 (R\$)	2017 (R\$)	2018 (R\$)
---------------	---------------	---------------	---------------

Valor incremental do reajuste	126.487,98	149.485,8	149.485,8
-------------------------------	------------	-----------	-----------

DISPÊNDIO NO ANO	126.487,98	149.485,8	149.485,8
------------------	------------	-----------	-----------

Jacareí, 15 de abril de 2016.

Sonia Regina Ferraz Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 041 DE 15/04/2016

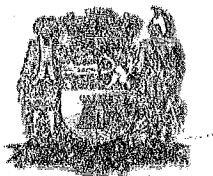
ASSUNTO: Projeto nº 16/2016 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí, a partir de 1º de março de 2016
AUTORIA: Prefeito Hamilton Ribeiro Mota

PARECER Nº 73/ 2016/CJL/WTBM

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Hamilton Ribeiro Mota, que visa reajustar o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

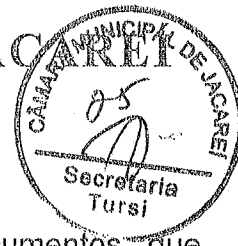
O índice de reajuste é de 5,0% (cinco por cento), a partir de 1º de março de 2016, inclusive, e o projeto foi encaminhado a esta Consultoria Jurídica para exame da pertinência quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Acompanha a proposição a mensagem do Chefe do Executivo municipal pela qual justifica o reajuste salarial dos servidores públicos e discorre sobre a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e LDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Foram também apresentados os documentos que garantem a adequação da proposta aos orçamentos do Executivo e aos órgãos da Administração indireta.

Pois bem.

A matéria constante no Projeto de Lei é de natureza privativa do Chefe do Executivo Municipal, alinhada no artigo 40, inciso II, e artigo 84, ambos da vigente Lei Orgânica do Município de Jacareí (LOM):

Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

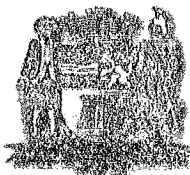
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;

Artigo 84 - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos, far-se-á sempre na mesma data.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o mês de março para compensação de eventuais perdas salariais, de acordo com o índice de inflação e o mercado de trabalho local, ocasião em que também será estabelecido um índice de aumento real, a título de produtividade.

A L.O.M., por sua vez, dispõe que para garantia do poder aquisitivo dos servidores o reajuste deve ser de, no mínimo, o equivalente ao índice inflacionário no período:

Artigo 86 - Aos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, serão garantidos reajustes periódicos de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



vencimentos, no mínimo, nos mesmos índices da inflação, de modo a preservar-lhes o poder aquisitivo.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal poderá efetuar o pagamento dos servidores em duas parcelas quinzenais, sendo a primeira em caráter de antecipação.

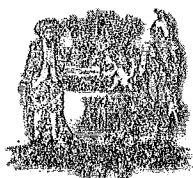
Não foi apresentado, contudo, comprovante de que o índice de reajuste proposto atenderia ao disposto no artigo supramencionado. Tal documento não é obrigatório, mas **sugere-se** a sua apresentação para demonstração do atendimento do dispositivo legal.

Vale ainda lembrar que estamos em ano eleitoral, e a Legislação veda a revisão geral que exceda a reposição da inflação no ano da eleição nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito (artigo 73, VIII da Lei 9.504/1997). Assim, é importante a demonstração nos autos do índice oficial de inflação também por este motivo.

Neste contexto de avaliação, temos que o formalmente o projeto está apto a ter continuidade, com a **ressalva**, porém, da **sugestão** supramencionada.

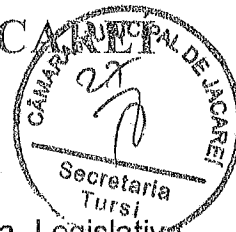
Antes da deliberação pelo Plenário, a propositura deve ser submetida às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento.

A propositura em questão está sujeita as disposições contidas no artigo 122 do Regimento Interno desta Casa de Leis, sujeita a turno único de discussão e votação, por maioria simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



É o parecer. Encaminhe-se à Secretaria Legislativa
para ulteriores providências.

Jacareí, 18 de abril de 2016

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE